

ÚNICA VOTAÇÃO
MAIORIA SIMPLES
(MAIORIA DOS VOTOS FAVORÁVEIS DOS PRESENTES)
PRESIDENTE NÃO VOTA

1. PLO 63/2013 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.659, DE 20 DE MARÇO DE 2013, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MENSAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESCLARECENDO OS PREJUÍZOS OCASIONADOS À SAÚDE DAQUELES QUE FAZEM USO DO FUMO, ÁLCOOL E TÓXICOS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOR: GUILHERME DE SOUZA MARTINS.

| Vereador | FAVORÁVEL | | CONTRA | |
|----------------------------|-----------|---------|--------|---------|
| | Emenda | Projeto | Emenda | Projeto |
| Antônio E. A. de Mira | | / | | |
| Guilherme de S. Martins | | / | | |
| Gumercindo J. R. Bernardi | | / | | |
| Igor Fiorentino | | / | | |
| Jean F. da Silva | | / | | |
| Leopoldo G. B. de Oliveira | | / | | |
| Osias S. de Oliveira | | / | | |
| Valdecir de Traque | | / | | |
| Windson Pinheiro | | / | | |
| SUB-TOTAL DOS VOTOS | | 9 | | |
| Marcel Pinto da Costa | | | | |
| TOTAL DOS VOTOS | | 9 | | |

DISCUSSÃO

Vereadores: Guilherme

APRECIACÃO

Data: 19 / 05 / 2013

APROVADO (X)

REJEITADO ()

MAIORIA SIMPLES ()

MAIORIA ABSOLUTA ()

MAIORIA QUALIFICADA ()

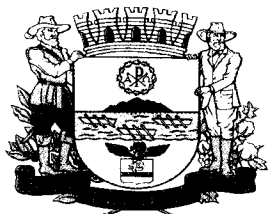
UNANIMIDADE (X)

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 063/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

14/05/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.928, DE 14 DE MAIO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única discussão, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins, que a Lei nº 3.659, de 20/03/2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 063/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de maio de 2.013.



WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS

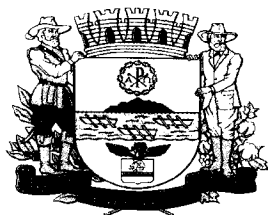
2º Secretário



JÉAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.928, DE 14 DE MAIO DE 2.013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.659, DE 20 DE MARÇO DE 2013, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MENSAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESCLARECENDO OS PREJUÍZOS OCASIONADOS À SAÚDE DAQUELES QUE FAZEM USO DO FUMO, ÁLCOOL E TÓXICOS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 063/2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 3.659, de 20 de março de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece a realização de palestra semestral nas escolas da Rede Pública Municipal, aos alunos do Ensino Fundamental, esclarecendo os prejuízos ocasionados à saúde daqueles que fazem uso do fumo, álcool e tóxicos em geral, e dá outras providências”.

Art. 2º. O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.659, de 20 de março de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É facultado à Rede Pública Municipal, a inclusão de palestra semestral, visando esclarecer e informar aos alunos do ensino fundamental os prejuízos ocasionados à saúde daqueles que fazem uso do fumo, do álcool e tóxicos em geral”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de maio de 2.013.

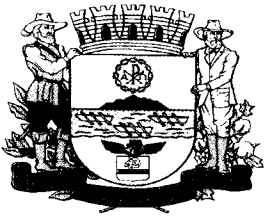

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário



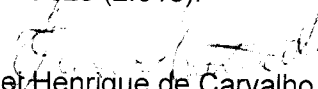


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatorze (14) de maio de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

